

## Resumo de Convênio

Referência

26/11/2020

Registro => 11325  
Entidade => 29/019  
TÉLÉ-UNIVERSITÉ

Objetivo : Promover seus objetivos em áreas de interesse mútuo e beneficiar ambas as instituições

-----  
Órgão Gestor : 638 - FUP - UnB - Faculdade de Planaltina  
Gestor : 1027760 - CARLOS JOSÉ SOUSA PASSOS  
Gestor Subst.: 1009711 - FREDERIC ADELIN GEORGES MERTENS  
Ato: 206/2020 - 26/11/2020

-----  
Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação  
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
Esfera Admin. : 4 - Iniciativa Privada

-----  
Data Assinatura: 12/11/2020 Data Início : 12/11/2020 Data Término : 12/11/2025

-----  
Valor : 0,00  
Nro Processo : 23106.143949/2019-39  
Nro Processo Origem :  
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB  
Data : 23/11/2020 Número : 223 Página : 95

-----  
Contato : Lucie Laflamme  
Endereço :

Telefone :



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

### Entre

**TÉLÉ-UNIVERSITÉ**, doravante referido como Universidade TELUQ, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, sob a Lei da Universidade de Québec, RLRQ, capítulo U-1, localizado na Cidade de Quebec, 455 rua Parvis, Quebec, G1K 9H6, Canadá, representada pela Dra. Lucie Laflamme, Diretora-Geral, devidamente autorizada, conforme indicado;

### E

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, a seguir designada "UnB", localizada em Brasília, Brasil, representada pelo Secretário de Assuntos Internacionais Prof. Virgílio Pereira de Almeida devidamente autorizado, conforme indicado;

**Cada parte uma "instituição" e ambas as partes "as instituições"**

**A FIM de, as instituições desejam colaborar da seguinte forma:**

**Considerando que**, a fim de reforçar as relações entre as instituições e incentivar a cooperação a todos os níveis, as instituições acordam em estabelecer formalmente uma parceria de colaboração;

**Considerando que**, as instituições desejam agora iniciar a colaboração de forma estruturada, identificando e discutindo formalmente projetos, programas acadêmicos e iniciativas de pesquisa abordando preocupações comuns;

**Por conseguinte**, as instituições desejam celebrar o presente Memorando de Entendimento ("MdE") para promover os seus objetivos em áreas de interesse mútuo e beneficiar ambas as instituições da seguinte forma:

### 1. ÁREAS DE COLABORAÇÃO PREVISTAS



As instituições irão explorar áreas de potencial colaboração em diferentes disciplinas e projetos, incluindo, mas não exclusivamente, as seguintes atividades:

- realização de projetos conjuntos de pesquisa (publicações, candidatura as bolsas, conferências, seminários, etc.);
- convite de professores, assistentes e pesquisadores para trabalharem em projetos conjuntos e promoverem a partilha de experiências e informações;
- intercâmbio de estudantes e estágios profissionais de pesquisa;
- intercâmbios científicos no âmbito de programas de pós-graduação;
- co-supervisão de estudantes de pós-graduação;
- desenvolvimento e entrega conjunta de programas e atividades de ensino;
- inscrição de estudantes de cada instituição em cursos oferecidos na outra instituição.

## **2. CONSIDERAÇÕES FINANCEIRAS**

Embora as instituições pretendam cooperar com relação às atividades anteriores, este MdE não implica qualquer obrigação financeira por parte de nenhuma das instituições. No entanto, a fim de fazer face às despesas decorrentes da sua participação, as instituições comprometem-se a tomar as medidas necessárias para obter o apoio financeiro das fontes adequadas.

## **3. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A propriedade e outros direitos relacionados com a propriedade intelectual relativos a um projeto devem ser definidos num acordo separado. Este MdE não estabelece, por si só, quaisquer obrigações juridicamente vinculativas em matéria de propriedade intelectual por parte de qualquer das instituições.

## **4. OUTROS ACORDOS SEPARADOS DE APOIO**



As instituições concordam que atividades específicas que possam ter lugar em resultado do presente MdE serão documentadas em acordos separados.

O presente MdE é identificado como documento base de qualquer outro acordo celebrado entre as instituições. Em caso de discrepância entre o presente MdE e os termos de um acordo separado, prevalecerão os termos do acordo separado.

## **5. REPRESENTANTES**

A fim de os representar, as instituições designam, respectivamente:

- A Secretária-Geral e Diretora dos Assuntos Exteriores, Sra. Julie Carle, da Universidade TELUQ;
- O Secretário de Assuntos Internacionais, Virgílio Pereira de Almeida, da Universidade de Brasília;

## **6. PROMOÇÃO E PUBLICIDADE**

O nome, brasão e logotipos de cada instituição são propriedade intelectual dessa instituição, e não podem ser utilizados sem a permissão expressa por escrito dessa instituição para cada uso específico.

## **7. DURAÇÃO E PRÉ-AVISO**

O presente MdE é válido por cinco (5) anos a contar pela data de sua assinatura, podendo ser renovado por dois (2) períodos consecutivos de igual duração, mediante notificação escrita, aceites pela outra parte mediante nota escrita.

Será nulo e sem efeito se nenhuma atividade prevista no Artigo 1 tiver sido iniciada nos primeiros três (3) anos;

Este MdE pode ser alterado por escrito pelos representantes devidamente designados das duas instituições;



Qualquer uma das instituições pode rescindir este MdE, fornecendo pelo menos seis meses de notificação por escrito à outra instituição. Os projetos colaborativos que já estão em processo no momento do término não são considerados automaticamente terminados. O processo desses projetos deve ser discutido individualmente, a fim de assegurar um efeito mínimo em cada um deles.

O término da vigência não implica qualquer penalidade ou obrigação para nenhuma das instituições. Nenhuma Instituição será responsável perante a outra sob este MdE por quaisquer reclamações ou perdas de qualquer natureza.

## 8. DESACORDO

Em caso de desacordo quanto à interpretação das disposições do presente MdE deve ser resolvido através de negociações entre as instituições.

Este MdE é assinado em dois exemplares com conteúdo semelhante, um em francês e outro em português.

Data \_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_, 202\_\_\_. Data \_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_, 202\_\_.

<p><b>Pela Universidade TELUQ</b></p> <p><b>Lucie Laflamme</b> Signé avec ConsignO Cloud (12/11/2020) Vérifiez avec ConsignO ou Adobe Reader.</p> 	<p><b>Pela Universidade de Brasília</b></p>  <p>Assinado de forma digital por VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA:65939875653 Dados: 2020.11.10 13:42:49 -03'00'</p>
<p><b>Lucie Laflamme</b> <b>Diretora-Geral</b></p>	<p><b>Virgílio Pereira de Almeida</b> <b>Secretário para Assuntos Internacionais</b></p>

visé par la directrice des affaires  
externes et secrétaire générale

**Julie Carle**

Signé avec ConsignO Cloud (10/11/2020)  
Vérifiez avec ConsignO ou Adobe Reader.





## ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION

Entre

La Télé-université, personne morale de droit public légalement constituée en vertu de la Loi sur l'Université du Québec, RLRQ, chapitre U-1, ayant son siège social au 455, rue du Parvis, Québec (Québec) G1K 9H6, agissant et représentée aux présentes par sa directrice générale, Mme Lucie Laflamme;

Ci-après désignée « l'Université TÉLUQ »

Et

L'Universidade de Brasília, institution fédérale d'enseignement supérieur, fondation publique, créée par la Loi n° 3998 du 15/12/1961 et instituée par le Décret n° 500 du 15/01/1962, inscrite au CNPJ sous le n° 00.038.174/0001-43, sise au *Campus Universitário Darcy Ribeiro, 70910-900, Asa Norte, Brasília/DF, Brasil*, agissant et représentée aux présentes par son secrétaire aux affaires internationales, M. Virgílio Pereira de Almeida;

Ci-après désignée « l'Université de Brasília »

Ci-après désignées collectivement « les parties »

---

**ATTENDU QUE** les parties, désireuses de renforcer les relations entre elles et d'encourager la coopération à tous les niveaux, conviennent d'établir formellement un partenariat de collaboration ;

**ATTENDU QUE** les parties souhaitent entamer une collaboration structurée en identifiant et en discutant de projets, de programmes et d'initiatives de recherche potentiels répondant à des préoccupations communes ;



**ATTENDU QUE** les parties ont exprimé la volonté de conclure le présent accord-cadre en vue de poursuivre leurs objectifs respectifs dans des domaines d'intérêt et de bénéfices mutuels.

**Convient de ce qui suit :**

## **1. DOMAINES DE COLLABORATION**

Les parties conviennent notamment de rechercher à coopérer dans les domaines suivants:

- la réalisation de projets de recherche conjoints (publications, demandes de subventions, conférences, séminaires, etc.);
- l'invitation de professeurs, d'assistants et de chercheurs afin de travailler à des projets communs et de favoriser le partage d'expériences et d'information;
- l'échange d'étudiants et la réalisation de stages de recherche;
- les échanges scientifiques au sein des programmes de cycles supérieurs;
- l'encadrement et la codirection d'étudiants aux cycles supérieurs;
- le développement et l'offre conjointe de programmes et d'activités d'enseignement;
- l'inscription d'étudiants de chaque établissement à des cours offerts dans l'autre établissement.

## **2. CONSIDÉRATIONS FINANCIÈRES**

Le présent accord-cadre n'implique aucun engagement financier de la part de l'une ou l'autre des parties. Cependant, et afin de faire face aux dépenses découlant de leur participation, les parties s'engagent à entreprendre les démarches nécessaires afin de rechercher les appuis financiers auprès des sources appropriées.

## **3. PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE**

La propriété et autres droits relatifs à la propriété intellectuelle, pour les projets de collaboration entre les parties, seront définis dans un accord particulier séparé. Le présent accord-cadre n'établit aucune obligation juridiquement contraignante en matière de propriété intellectuelle de la part de l'une ou l'autre des parties.



#### **4. ACCORDS PARTICULIERS DE COOPÉRATION**

Les parties conviennent que les activités spécifiques de collaboration susceptibles de découler de cet accord-cadre feront l'objet d'accords particuliers.

Cet accord-cadre constitue l'accord de référence pour tout accord ultérieur conclu entre les parties. Il est entendu qu'en cas de divergence entre le présent accord-cadre et les termes d'un accord particulier, les termes de l'accord particulier prévaudront.

#### **5. REPRÉSENTATION**

Afin de les représenter, les parties désignent respectivement :

- La directrice des affaires externes et secrétaire générale, Mme Julie Carle, pour l'Université TÉLUQ;
- Le secrétaire aux affaires internationales, M. Virgílio Pereira de Almeida, pour l'Université de Brasília.

#### **6. PROMOTION ET PUBLICITÉ**

Les noms et logos de l'Université TÉLUQ et de l'Université de Brasília sont leur propriété intellectuelle respective et ne peuvent être utilisés sans leur autorisation écrite expresse pour chaque usage spécifique.

#### **7. DURÉE DE L'ENTENTE-CADRE**

Cet accord-cadre entre en vigueur dès sa signature et le demeure pour cinq (5) années. Il peut être renouvelé pour deux (2) périodes consécutives d'égale durée par un avis écrit, accepté par l'autre partie sur note écrite.

Il sera nul et de nul effet si aucune activité prévue à l'article 1 n'est entreprise au cours des trois (3) premières années.

Le présent accord-cadre peut être modifié par écrit par les représentants dûment désignés des deux parties.

L'une ou l'autre des parties peut mettre fin au présent accord-cadre en adressant à l'autre un préavis écrit d'au moins six mois. Les projets de collaboration en cours au





moment de la résiliation ne sont pas considérés comme automatiquement résiliés. Ils devront être l'objet d'une étude individuelle afin de s'assurer de minimiser les effets sur chacun d'entre eux.

La résiliation n'entraîne ni pénalité ni obligation pour aucune des parties. Aucune ne peut être tenue responsable envers l'autre, pour toute réclamation ou perte que ce soit, dans le cadre du présent accord-cadre.

## 8. DIFFÉREND

Tout désaccord relatif à l'interprétation des dispositions du présent accord-cadre sera résolu par le biais de négociations entre les parties.

Cet accord-cadre est signé en deux exemplaires au contenu similaire, l'un en français et l'autre en portugais

EN FOI DE QUOI les parties ont signé

À Québec, le \_\_\_\_\_

À Brasília, le \_\_\_\_\_

Pour l'Université TÉLUQ

**Lucie Laflamme**  
Signé avec ConsignO Cloud (12/11/2020)  
Vérifiez avec ConsignO ou Adobe Reader.



Lucie Laflamme  
Directrice générale

Pour l'Université de Brasília



Assinado de forma digital por  
VIRGILIO PEREIRA DE  
ALMEIDA:65939875653  
Dados: 2020.11.10 13:43:35  
-03'00'

Virgílio Pereira de Almeida  
Secrétaire aux affaires internationales

visé par la directrice des affaires  
externes et secrétaire générale

**Julie Carle**  
Signé avec ConsignO Cloud (10/11/2020)  
Vérifiez avec ConsignO ou Adobe Reader.

